TERMO DE REFERÊNCIA

TERMONEBULIZADOR PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de TERMONEBULIZADOR VEÍCULAR PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição Técnica

TERMONEBULIZADOR VEICULAR, com motor pulso-jato a gasolina.
Aparelho Termonebulizador veicular equipado com motor pulso-jato a gasolina.
Potência aparente: 120cv (75 Kw).
Câmara de combustão: 2.000 cm3
Construção: Conjunto montado em chassis de chapa de aço carbono, tratado com pintura eletrostática.
Motor (ressonador) inteiramente em chapa de aço inox refratário.
Tanque de gasolina: em polietileno transparente, capacidade de 10 litros.
Tanque de calda: em polietileno transparente, 2 tanques de 50 litros.
Peso vazio: até 43 kg.
Consumo máximo de gasolina: 7,6 l/h.
Capacidade mínima de nebulização de 3 a 120 l/hora.
Sistema de partida: Eletrônica, controle remoto.
Sistema de nebulização acionado com controle remoto, com sistema de segurança que corta a calda em caso de falha do motor e alivia a pressão ao desligar.
Alimentação elétrica: bateria de 12 Volts.
Regulagem de vazão: através de bicos restritores intercambiáveis.
Garantia de fabricação e manutenção do aparelho de 12 meses.
Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Espírito.
Atenção:
O licitante apresentará junto com a proposta:
- Ficha técnica detalhada do equipamento.
- Declaração do fabricante credenciando a licitante a comercializar e prestar serviços de assistência técnica no equipamento licitado no Estado do Espírito Santo.
- Termo de Compromisso de Entrega Técnica com treinamento para no mínimo 03 (três) operadores, a ser feita em até 05 (cinco) dias após solicitação da CONTRATANTE.

03
Nº Rúbrica

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos apresentados neste termo são importantes para prestação dos serviços de saúde, pois estão vinculados aos processos de atendimentos em consultas, procedimentos de profissionais da enfermagem, agentes comunitários de saúde e outros profissionais de saúde, com ênfase naqueles direcionados especificamente para a Vigilância Ambiental que serão utilizados para o combate de pragas e epidemias no município.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, de forma única, emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

3.2 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da PMS, situado na Avenida Basílio Cerri, nº 44 - Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item. A despesa relativa à entrega do material correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.3 - O transporte dos equipamentos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências das normas vigentes. Os mesmos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

3.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

3.5 - As mercadorias serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

04
Nº Rubrica

3.6 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.7 - Os custos de retirada e devolução do material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.8 - Nenhum equipamento deverá ser entregue sem autorização do Setor de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, desde que atendam a todas as especificações do edital.

4.2 - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às:

· Normas e especificações constantes neste Termo;

· Normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, etc., conforme especificação e necessidade;

· Prescrições e recomendações do fabricante.

4.3 - O produto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.4 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

4.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

05
Nº. Rubrica

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições; falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

6.2 - Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

6.3 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação, caso seja interesse da Contratada, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor TIAGO DE SOUZA BRUNO, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07
Nº Rubrica

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A aquisição dos bens relacionados nesse Termo de Referência ocorrerá por meio de Recursos Próprios Municipais, detalhados da seguinte forma:

10.1.1. O item especificado no quadro do Objeto deste Termo de Referência será adquirido do Bloco de Investimento da Vigilância em Saúde;

Sooretama-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Alex Geaquinto Leal
Secretário Municipal de Saúde

Alex Geaquinto Leal
CRA/ES 17324 CRC/ES 19626-04
MTPS 36871/ES

09
Nº Rubrica